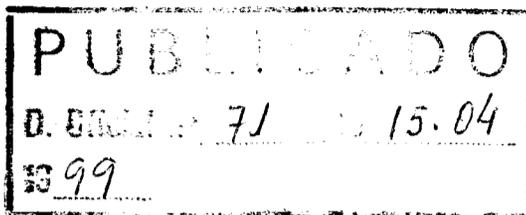




LEI N.º 5.052 DE 09 DE ABRIL DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Espírita Cantinho de Luz Fabiano de Cristo, fundada em 08 de outubro de 1994, com sede e foro em Teresina - Piauí.



## O Governador do Estado do Piauí

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Espírita Cantinho de Luz Fabiano de Cristo, fundada em 08 de outubro de 1994, com sede e foro em Teresina - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de ABRIL de 1999.

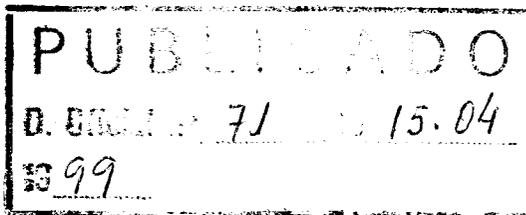
*Francisco de Assis de Lima*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Francisco de Assis de Lima*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5.052 DE 09 DE ABRIL DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Espírita Cantinho de Luz Fabiano de Cristo, fundada em 08 de outubro de 1994, com sede e foro em Teresina - Piauí.



## O Governador do Estado do Piauí

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Espírita Cantinho de Luz Fabiano de Cristo, fundada em 08 de outubro de 1994, com sede e foro em Teresina - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de ABRIL de 1999.

*Francisco de Assis de Moura*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Francisco de Assis de Moura*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO